ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO

 Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) da Universidade Federal do Maranhão no Curso/Área: Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia sob o número de matrícula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em nível de Mestrado, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme Instrução normativa No 03/2021 - AGEUFMA e regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, Instrução Normativa 01/2022 do PPGST, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

1. Dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
2. Devolver às agências de fomento eventuais benefícios recebidos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.
3. Ressarcir a agência de fomento quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de iniciativa própria, sem motivo de força maior (devidamente comprovado), ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência.
4. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem perceção de vencimentos;
5. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
6. Fazer referência ao apoio recebido nos trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelas agências de fomento da bolsa;
7. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista e o nome da agência de fomento;
8. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
9. Realizar estágio de docência;
10. Não ser aluno em programa de residência médica;
11. Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
12. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente;
13. Encaminhar ao coordenador do Curso relatório técnico semestral e, no caso de doutorado, financiado com bolsa CNPq, a cópia da prestação de contas das taxas de bancada efetivamente recebidas;
14. Encaminhar às agências de fomento, que assim o exigirem (CNPq e FAPEMA), em formulário eletrônico específico, relatório técnico final e prestação de contas das taxas de bancada com a aprovação do orientador.
15. Estar ciente da Instrução Normativa 01/2022 do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

*Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa):*

*Local e data:*

|  |  |
| --- | --- |
| **Coordenador do Programa****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Assinatura e Carimbo** | **Representante da Comissão de Bolsas****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Nome e Assinatura** |